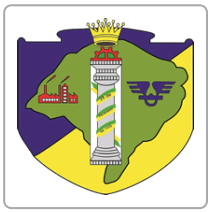
LEI Nº 4799, de 05 de março de 2009.



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 285.611,45 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e onze reais, quarenta e cinco centavos), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAD
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 133.682,67
Cód. Func. Progr.: 03.01.04.122.0035.1009

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMF
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 123.293,50
Cód. Func. Progr.: 04.01.04.123.0086.1019

10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMPU
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 28.635,28
Cód. Func. Progr.: 10.01.04.122.0058.1096

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO.....R$ 285.611,45

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar o excesso de arrecadação previsto no recurso PMAT, para o corrente exercício, no valor de R$

285.611,45 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e onze reais, quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de março de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.